

Edital Nº 02/12/APSC

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA
INGRESSO COM BOLSA DE ESTUDO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVILLE**

A Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo especial para **INGRESSO COM BOLSA DE ESTUDO** nos cursos de graduação da UNIVILLE para o período letivo **2012/1**.

Art. 1º Entende-se por **INGRESSO COM BOLSA DE ESTUDO** o processo seletivo especial pelo qual o candidato concorre a uma das vagas descritas no Art. 2º deste edital.

**CAPÍTULO I
DOS CURSOS E VAGAS**

Art. 2º Os cursos e vagas oferecidos para este processo seletivo especial estão assim distribuídos:

I – CAMPUS JOINVILLE

Curso	T	Habilitação/ênfase/ linha de formação	Titulação	Reconhecimento	Bolsas 100%	Bolsas 50%	Bolsas 25%
Administração (1)	M	Administração de Empresas	Bacharel	Decreto Federal nº 76.148/75	0	0	5
	N		Bacharel	Decreto Federal nº 76.148/75	0	0	8
Administração (2)	N	Administração da Produção e Logística	Bacharel	Decreto Estadual nº 3.456/05	0	0	6
Arquitetura e Urbanismo (3)	N		Bacharel	Resolução nº 09/11/CONSUN	5	0	0
Ciência da Computação (4)	M		Bacharel	Resolução nº 07/10/CONSUN	5	0	0
Ciências Biológicas (5)	M	Linha de formação em Biologia Marinha	Bacharel	Decreto Estadual nº 3.456/05	0	0	4
Ciências Biológicas (6)	N	Linha de formação em Meio Ambiente e Biodiversidade	Bacharel	Resolução nº 09/11/CONSUN	5	0	0
Ciências Econômicas (7)	N		Bacharel	Decreto Federal nº 70.970/72	0	6	3
Comércio Exterior	M		Bacharel	Portaria nº 1.186/93	5	0	0
Comércio Exterior	N		Bacharel	Portaria nº 1.186/93	0	2	5
Design	N	Linha de formação em Animação Digital	Bacharel	Resolução nº 14/08/CONSUN	0	0	3
Design	N	Linha de formação em Moda	Bacharel	Decreto Estadual nº 3.322/10	0	0	2
Design (8)	M	Linha de formação em PP/PV	Bacharel	Decreto Estadual nº 3.687/01	8	0	0
Direito (9)	M	Ciências Jurídicas	Bacharel	Decreto Estadual nº 2.979/01	0	0	4
Educação Física (10)	M		Bacharel	Decreto Estadual nº 2.029/08	0	0	4
Engenharia de Produção (11)	V		Engenheiro de Produção	Decreto Estadual nº 3.456/05	0	0	1
Engenharia Mecânica (12)	M		Eng. Mecânico	Resolução nº 13/08/CONSUN	0	0	5
	N		Eng. Mecânico	Resolução nº 13/08/CONSUN	0	0	1
Farmácia (13)	M		Farmacêutico	Decreto Estadual nº 3.686/01	0	0	2
Gastronomia (14)	V		Tecnólogo	Decreto Estadual nº 3.054/10	0	0	1
Geografia (15)	N		Bacharel	Decreto Estadual nº 5.721/02	5	0	0
Gestão Financeira (16)	N		Tecnólogo	Decreto Estadual nº 780/07	5	6	3
História (17)	N		Licenciado	Decreto Federal nº 71.351/72	0	0	5
Letras (18)	N	Língua Portuguesa e Língua Inglesa ou Língua Portuguesa	Licenciado	Decreto Federal nº 71.351/72	0	0	1

Odontologia (19)	I		Cirurgião Dentista	Decreto Estadual nº 333/03	0	0	2
Pedagogia (20)	N		Licenciado em Pedagogia	Parecer nº 214/95/CEE	4	10	5
Psicologia (21)	M		Psicólogo	Decreto Estadual nº 2.523/09	0	0	5
	N		Psicólogo	Decreto Estadual nº 2.523/09	0	0	5
Publicidade e Propaganda (22)	N		Bacharel	Resolução nº09/11/CONSUN	5	0	0
Sistemas de Informação (23)	N		Bacharel	Decreto Estadual nº 4.832/02	0	0	5

II- CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

Curso	T	Habilitação/ênfase/ linha de formação	Titulação	Reconhecimento	Bolsas 100%	Bolsas 50%	Bolsas 25%
Administração (24)	N	Administração de Empresas	Bacharel	Decreto Federal nº 76.148/75	0	0	4
Ciências Contábeis (25)	N		Bacharel	Decreto Federal nº 76.148/75	0	0	5
Direito (26)	N	Ciências Jurídicas	Bacharel	Decreto Estadual nº 2.979/01	0	0	1
Educação Física (27)	N		Bacharel	Decreto Estadual nº 2.029/08	4	8	4
Engenharia Mecânica (28)	N		Engenheiro Mecânico	Decreto Estadual nº 3.456/05	0	0	6
Gestão Comercial (29)	N		Tecnólogo	Resolução Nº18/08/CONSUN	3	0	0

III- UNIDADE SÃO FRANCISCO DO SUL

Curso	T	Habilitação/ênfase/ linha de formação	Titulação	Reconhecimento	Bolsas 100%	Bolsas 50%	Bolsas 25%
Administração (30)	N	Administração de Empresas	Bacharel	Decreto Federal nº 76.148/75	0	0	1

Observações:

- (1) Administração: ênfase em Administração de Empresas. A disciplina de Orientação de Estágio acontece aos sábados, no período Matutino. Curso na modalidade semipresencial com até 20% da carga horária na forma de ensino a distância.
- (2) Administração: ênfase em Administração da Produção e Logística. A disciplina de Orientação de Estágio acontece aos sábados, no período Matutino. Curso na modalidade semipresencial com até 20% da carga horária na forma de ensino a distância.
- (3) Arquitetura e Urbanismo: As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, no período noturno, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas aos sábados pela manhã, conforme o planejamento do curso
- (4) Ciência da Computação: o curso é focado em Arquitetura de Software. As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h50, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas aos sábados, conforme o planejamento do curso. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) podem ser realizadas nos períodos matutino, vespertino ou noturno. As atividades e unidades curriculares são desenvolvidas de maneira integrada com os demais cursos da área de engenharias, exatas e tecnológicas da Univille, conforme o planejamento do curso. Na 5ª série as atividades do ECS serão feitas em um semestre.
- (5) Ciências Biológicas - BACHARELADO - linha de formação em BIOLOGIA MARINHA: 1ª e 2ª séries com aulas no Campus Joinville; 3ª e 4ª séries com aulas na Unidade São Francisco do Sul. A 5ª série, com duração de 6 meses, é sediada em São Francisco do Sul e destinada exclusivamente ao estágio profissionalizante. As atividades de campo podem ser realizadas, também, nos fins de semana.
- (6) Ciências Biológicas - BACHARELADO - linha de formação em Meio Ambiente e Biodiversidade: as aulas são ministradas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30 e aos sábados das 7h30 às 11h50. As atividades de campo são realizadas esporadicamente nos fins de semana. Os ingressantes 2012/1 compartilharão disciplinas e outras atividades com o curso de licenciatura em Ciências Biológicas da Univille, conforme o planejamento do curso. As disciplinas do Núcleo Comum das Ciências Biológicas poderão ser convalidadas na Licenciatura em Ciências Biológicas da Univille.
- (7) Ciências Econômicas: aulas de segunda a sexta-feira na Unidade Centro Joinville. A 5ª série tem duração de 6 meses.
- (8) Design: no fim da 1ª série o acadêmico fará a opção por uma das linhas de formação oferecidas: Programação Visual ou Projeto de Produto.
- (9) Direito: as aulas do período noturno são ministradas de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30, e aos sábados, no matutino. As aulas do período matutino são ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h50, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas aos sábados no período matutino, conforme o planejamento do curso.
- (10) Educação Física - BACHARELADO: Os ingressantes 2012/1 iniciarão na nova matriz curricular.
- (11) Engenharia de Produção: As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas aos sábados, conforme o planejamento do curso. As atividades e unidades curriculares são desenvolvidas de maneira integrada com os demais cursos da área de engenharias, exatas e tecnológicas da Univille, conforme o planejamento do curso.
- (12) Engenharia Mecânica: As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira com possibilidade de atividades didático-pedagógicas aos sábados, conforme o planejamento do curso. As atividades e unidades curriculares são desenvolvidas de

maneira integrada com os demais cursos da área de engenharias, exatas e tecnológicas da Univille, conforme o planejamento do curso.

- (13) Farmácia: as aulas são ministradas de segunda-feira a sábado, das 7h30 às 11h50 com possibilidade de aulas, também, na Unidade Centro - Joinville. O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é realizado em período diferente do das aulas, bem como em instituições conveniadas. Outras atividades didático-pedagógicas podem ocorrer fora do Campus da Universidade, conforme planejamento do curso. Os requisitos e funcionamento do ECS e do trabalho de conclusão do curso seguem os regulamentos vigentes no Departamento de Farmácia.
- (14) Gastronomia: as aulas são ministradas de segunda a quinta-feira, na forma semestral e com algumas disciplinas concentradas, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas às sextas-feiras e aos sábados. O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em período diferente do das aulas. O aluno poderá requerer a certificação em Cozinha Internacional e em Panificação e Confeitaria, após a conclusão dos respectivos semestres, conforme o Projeto Pedagógico. Concluídos todos os semestres/disciplinas, o aluno receberá o diploma de Tecnólogo em Gastronomia.
- (15) Geografia: o curso é oferecido de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30, com possibilidade de aulas de campo aos sábado
- (16) Gestão Financeira: o curso é focado em Tributação e Finanças.
- (17) História: as atividades e unidades curriculares são desenvolvidas de maneira integrada com os demais cursos de licenciatura da Univille, conforme o planejamento do curso.
- (18) Letras: a opção por Língua Portuguesa (com duração de 4 anos) ou Língua Portuguesa e Língua Inglesa (com duração de 4,5 anos) é feita no fim da 1ª série. As atividades e unidades curriculares são desenvolvidas de maneira integrada com os demais cursos de licenciatura da Univille, conforme o planejamento do curso.
- (19) Odontologia: são realizadas atividades extramuros em instituições escolares e unidades municipais de saúde de Joinville e de São Francisco do Sul, nas quais os acadêmicos prestam atendimento à comunidade.
- (20) Pedagogia: curso na modalidade semipresencial com até 20% da carga horária na forma de ensino a distância. As aulas são ministradas na Unidade Centro Joinville, de segunda a quinta-feira, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas às sextas-feiras e aos sábados, conforme o planejamento do curso. A 2ª série tem aulas, também, aos sábados pela manhã. As atividades e unidades curriculares são desenvolvidas de maneira integrada com os demais cursos de licenciatura da Univille, conforme o planejamento do curso, no Campus Universitário, Bairro Bom Retiro, Joinville.
- (21) Publicidade e Propaganda: as aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas aos sábados pela manhã. O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado em período diferente dos das aulas.
- (22) Psicologia: no período noturno as aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30, e aos sábados, no matutino. No período matutino as aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h50, com possibilidade de aulas, também, aos sábados. No Estágio Curricular Supervisionado (Básico e Específico) pode haver a necessidade dos acadêmicos desenvolverem atividades em campo, nos períodos matutino, vespertino ou noturno. Na 5ª série o Estágio Curricular Supervisionado Específico em Psicologia Clínica é realizado no Serviço de Psicologia da Univille, no Bairro Bucarein - Joinville. O curso contempla ênfases em "Psicologia e Processos de Investigação Científica" e "Psicologia e Processos de Prevenção e Promoção da Saúde".
- (23) Sistemas de Informação: o curso tem duração de 4,5 anos, sendo que na 5ª série, com duração de um semestre, são realizadas atividades de Estágio Curricular Supervisionado. As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira com possibilidade de atividades didático-pedagógicas aos sábados, conforme o planejamento do curso. As atividades e unidades curriculares são desenvolvidas de maneira integrada com os demais cursos da área de engenharias, exatas e tecnológicas da Univille, conforme o planejamento do curso.
- (24) Administração: ênfase em Administração de Empresas. as disciplinas de Orientação de Estágio e de Estágio Curricular Supervisionado iniciam no 2º semestre da 4ª série e prolongam-se até o final do 1º semestre da 5ª série. A disciplina de Orientação de Estágio acontece aos sábados no período matutino. Curso na modalidade semipresencial com até 20% da carga horária na forma de ensino a distância.
- (25) Ciências Contábeis: a 5ª série tem duração de 6 meses.
- (26) Direito: as aulas são ministradas, também, aos sábados pela manhã. As atividades de Estágio de Prática Jurídica I e II (atividades junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas - 4ª e 5ª séries) são exercidas no período matutino e/ou no vespertino, de segunda a sexta-feira.
- (27) Educação Física - BACHARELADO: algumas disciplinas têm atividades práticas realizadas em instalações esportivas fora do Campus da Univille. Os ingressantes 2012/1 iniciarão na nova matriz curricular.
- (28) Engenharia Mecânica: algumas aulas práticas são realizadas em parceria com outras instituições/empresas. As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas aos sábados, conforme o planejamento do curso.
- (29) Gestão Comercial: as aulas são ministradas de segunda a quinta-feira, com possibilidade de atividades didático-pedagógicas às sextas-feiras, conforme o planejamento do curso.
- (30) Administração: ênfase em Administração de Empresas. As disciplinas de Orientação de Estágio e de Estágio Curricular Supervisionado iniciam no 2º semestre da 4ª série e prolongam-se até o final do 1º semestre da 5ª série. A disciplina de Orientação de Estágio acontece aos sábados, no período matutino. Curso na modalidade semipresencial com até 20% da carga horária na forma de ensino a distância.

CAPÍTULO II
DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Seção I

Do período das inscrições

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de **10 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012**, ISENTAS de taxa, no site www.univille.br/ingresso.

Atendimento presencial:

- I- Em Joinville: Setor de Processos Seletivos, Portão I, Rua Paulo Malschitzki, 10, Campus Universitário – Zona Industrial, CEP:89219-710, Joinville/SC, Telefone: 0800.643.9003, 47.3461.9003.
De **10 a 13 de janeiro de 2012**, das **8h às 12h e das 14h às 18h**
De **16 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012**, das **8h às 12h e das 14h às 20h**
- II- Em São Bento do Sul: Central de Atendimento Acadêmico, Bloco Administrativo, Rua Norberto Eduardo Weihermann, 230, São Bento do Sul SC, CEP:89288-375, Telefone: 47. 3631.9120.
De **10 a 13 de janeiro de 2012**, das **8h às 12h e das 14h às 18h**
De **16 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012**, das **8h às 12h e das 14h às 19h**
- III- Em São Francisco do Sul: UNIVILLE, Secretaria Acadêmica, Rodovia Duque de Caxias s/n, Poste 128, Km 8, Bairro Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC. Tel.: 47.3442.2577.
De **10 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012**, das **14h às 18h**

Seção II

Dos requisitos para a inscrição

Art. 4º O candidato a este processo seletivo especial deve atender aos seguintes requisitos:

- I- ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no ano de 2011;
- II- ter o número de inscrição do Enem 2011;
- III- ter obtido média aritmética igual ou superior a 400 pontos entre as provas do ENEM 2011 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação);
- IV- ter concluído o Ensino Médio até dezembro de 2011;
- V- ter cursado o Ensino Médio completo em escola da **rede pública** ou ter cursado ensino médio completo ou parcialmente em instituição privada na condição de **bolsista integral** da respectiva instituição, ou ser **portador de deficiência**, nos termos do artigo 4º. do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº. 5296 de 2 de dezembro de 2004;
- VI- Comprovar renda bruta familiar mensal por pessoa de até 1,5 (um e meio) salários mínimos para candidatar-se à bolsa integral de 100% do valor da mensalidade do curso;
- VII- Comprovar renda bruta familiar mensal por pessoa de até 2 (dois) salários mínimos para candidatar-se à bolsa parcial de 50% do valor da mensalidade do curso;
- VIII- Comprovar renda bruta familiar mensal por pessoa de até 3 (três) salários mínimos para candidatar-se à bolsa de 25% do valor da mensalidade do curso;
- IX- **não ter concluído** curso de ensino superior anteriormente.

Seção III

Dos procedimentos para inscrição

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do requerimento de inscrição disponível no *site* da Universidade www.univille.br/ingresso, cabendo ao candidato:

- I- preencher corretamente o requerimento de inscrição dentro do período de inscrição estabelecido no Art. 3º deste Edital;
- II- escolher a modalidade de bolsa de estudo mais adequada a sua renda bruta familiar mensal por pessoa;
- III- inscrever-se apenas para 01 (uma) opção de curso/habilitação/ênfase/linha de formação, de turno e de Campus/Unidade, conforme quadro de cursos e vagas especificado no Art. 2º deste Edital;

§1º É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento e finalização do requerimento de inscrição. Só será válida a inscrição do candidato que preencher TODOS os campos solicitados no formulário eletrônico.

§2º O requerimento de inscrição, devidamente preenchido, autoriza a Univille a requerer junto ao INEP o desempenho obtido pelo candidato nas provas do Enem no ano de 2011.

§3º Os candidatos que obtiverem nota zero na redação ou média aritmética inferior a 400 pontos entre as provas do ENEM 2011, demonstrada no Boletim Individual de Desempenho ou através de consulta pela Universidade junto ao INEP, serão desclassificados deste processo seletivo.

Seção IV

Dos critérios de classificação

Art. 6º A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- I- pela opção de curso/habilitação/ênfase/linha de formação, turno, Campus/Unidade;
- II- pela opção de bolsa de estudo (100%, 50% ou 25%);
- III- pela ordem decrescente da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato no boletim de desempenho do Enem 2011;

§1º A opção de curso/habilitação/ênfase/linha de formação, turno, Campus/Unidade e de percentual de bolsa de estudo respeitará a escolha de cada candidato especificada no requerimento de inscrição.

§2º Em caso de empate, será dada prioridade ao candidato que obteve maior pontuação na prova de redação do ENEM 2011. Persistindo o empate, será dada prioridade ao candidato com idade maior.

§3º Para o candidato que preencher mais que um requerimento de inscrição no site, será considerado o requerimento mais recente e finalizado.

Seção V

Da divulgação do resultado da classificação

- Art. 7º** O resultado da classificação na **primeira etapa**, em **primeira chamada**, será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2012, após as 22h**, nas sedes da UNIVILLE em Joinville, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, e pela internet www.univille.br/ingresso.
- Art. 8º** A lista de classificação assegura ao candidato apenas a **expectativa de direito à bolsa de estudo**, condicionando-se seu efetivo usufruto a regular participação nas etapas posteriores, bem como a comprovação das informações prestadas no requerimento de inscrição de que trata o Art. 18 deste Edital.
- Art. 9º** **Sendo classificado na primeira etapa**, o candidato deve atender às condições descritas neste Edital e comprovar as informações socioeconômicas de acordo com a opção de Bolsa de Estudo escolhida.

CAPÍTULO III

DA SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E MATRÍCULAS

- Art. 10.** O candidato **classificado na primeira etapa deste processo** deve apresentar os documentos relacionados na Seção II deste Edital de forma a comprovar as informações prestadas no momento do preenchimento do requerimento de inscrição.
- Art. 11.** Entende-se por **RENDA BRUTA FAMILIAR MENSAL** a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composta do valor bruto dos salários ou outros proventos: vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.
- Art. 12.** Entende-se por **GRUPO FAMILIAR** o conjunto de pessoas que **contribuem ou usufruem** da mesma renda bruta familiar mensal, independente de residirem ou não no mesmo endereço.
- Art. 13.** Os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria devem declarar seus rendimentos brutos individuais na composição da renda bruta mensal familiar.
- Art. 14.** Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que supere seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, **sob pena de desclassificação**.
- Art. 15.** Somente poderá ser abatido da renda bruta mensal familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.
- Art. 16.** Caso o **candidato não possa comprovar as informações** prestadas no requerimento de inscrição, ele **perderá o direito à vaga e à bolsa de estudo** no curso pretendido.

Seção I

Do prazo para comprovação das informações

- Art. 17.** A comprovação das **informações socioeconômicas** dos classificados na **primeira etapa**, em **primeira chamada**, deve ser realizada nos dias **13, 14 e 15 de fevereiro de 2012**, nos seguintes locais:
- I- Joinville:** UNIVILLE, **Central de Atendimento Acadêmico**, Bloco da Reitoria - térreo, Rua Paulo Malschitzki, 10 - Campus Universitário - Zona Industrial, CEP: 89219-710, Joinville, SC. Tel.: 47.3461.9030, no horário das **11h às 12h e das 14h às 19h**.
 - II- São Bento do Sul:** UNIVILLE, **Central de Atendimento Acadêmico**, Bloco Administrativo, Rua Norberto Eduardo Weihermann, 230, Bairro Colonial, CEP: 89288-375, São Bento do Sul, SC. Tel.: 47.3631.9107, no horário das **14h às 19h**.
 - III- São Francisco do Sul:** Univille, **Secretaria Acadêmica**, Rodovia Duque de Caxias s/n, Poste 128, Km 8, Bairro Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC. Tel.: 47.3442.2577, no horário das **14h às 18h**.

Seção II

Dos documentos para comprovação das informações

- Art. 18.** O candidato **classificado na primeira etapa**, descrita neste Edital, deve comprovar as informações por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, referentes ao próprio candidato e aos integrantes do seu grupo familiar, na sede da UNIVILLE onde é oferecida a opção de curso feita pelo candidato no requerimento de inscrição.
- I-** Carteira de identidade do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos (cópia);
 - II-** CPF do candidato e dos integrantes do grupo familiar (cópia);
 - III-** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa, inclusive com o recibo de entrega, do candidato e dos integrantes do grupo familiar, quando for o caso (cópia);
 - IV-** Comprovante de residência do candidato e dos integrantes do grupo familiar (fatura de água ou luz ou telefone) (cópia);
 - V-** Certidão de casamento ou escritura pública de convivência marital do candidato e dos integrantes do grupo familiar, quando for o caso (cópia);
 - VI-** Comprovante de separação, divórcio dos pais ou certidão de óbito quando um deles não constar do grupo familiar do candidato, por essas razões, quando for o caso (cópia);
 - VII-** Carteira de Trabalho e Previdência Social, folha de identificação, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco (original e cópia);
 - VIII-** Comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar (original e cópia).
- Parágrafo único:** a UNIVILLE poderá solicitar quaisquer outros documentos que, eventualmente, sejam julgados necessários para comprovação das informações socioeconômicas prestadas pelo candidato no momento do preenchimento do requerimento de inscrição, referentes a ele ou ao seu grupo familiar.
- Art. 19.** Ao receber a documentação do candidato, a Central de Atendimento Acadêmico da UNIVILLE entregará o Protocolo de Recebimento de Comprovação de Informações Socioeconômicas, o qual, contudo, não afastará eventuais exigências de entrega de documentos adicionais pelo candidato, caso sejam julgados necessários.

- Art. 20.** São considerados comprovantes de rendimentos do próprio candidato ou dos integrantes do grupo familiar:
- I- SE ASSALARIADO:
 - a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento (holerite);
 - II- SE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:
 - a) DECORE – Declaração de Comprovação de Rendimentos com renda dos últimos 3 (três) meses (original) ou guia de recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses (cópia).
 - III- TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL:
 - a) Declaração de rendimentos, conforme modelo disponível no site www.univille.br/bolsas, com média dos últimos 3 (três) meses e com assinatura reconhecida em cartório (original).
 - IV- SE PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA ATIVA:
 - a) DECORE – Declaração de Comprovação de Rendimentos com renda dos últimos 3 (três) meses (original);
 - b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega (cópia);
 - c) Contrato social com todas as alterações (cópia);
 - V- SE PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA INATIVA:
 - a) Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou
 - b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).
 - VI- SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:
 - a) Extrato obtido via internet no site <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou comprovante de rendimentos que contenha o número do benefício recebido.
 - VII- SE PRODUTOR RURAL:
 - a) Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, conforme modelo disponível no site www.univille.br/bolsas, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta média mensal;
 - b) Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento.
 - VIII- SE ESTAGIÁRIO:
 - a) Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido.
 - IX- SE ESTIVER RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO:
 - a) Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Rescisão contratual;
 - c) Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - X- SE RECEBER AUXÍLIO DE PARENTES E/OU AMIGOS:
 - a) Declaração constando o valor do auxílio prestado, conforme modelo disponível no site www.univille.br/bolsas com assinatura daquele que presta o auxílio, devidamente reconhecida em cartório.
 - XI- SE RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 - a) Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório daquele que paga, conforme modelo disponível no site www.univille.br/bolsas.
 - XII- SE RECEBER ALUGUEL DE IMÓVEIS:
 - a) Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no site www.univille.br/bolsas.
 - XIII- SE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA:
 - a) Declaração com assinatura reconhecida em cartório conforme modelo disponível no site www.univille.br/bolsas (original).

Art. 21. A Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser apresentada na sua forma original, juntamente com as cópias solicitadas para que a equipe técnica da Central de Atendimento Acadêmico faça a autenticação no momento da entrega da documentação.

Art. 22. No caso de algum integrante do grupo familiar, maior de 16 anos, não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher declaração conforme modelo disponível no site www.univille.br/bolsas.

Art. 23. Decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso essa tenha sido abatida da renda bruta familiar mensal de algum membro do grupo familiar (cópia).

Art. 24. Caso o **candidato não apresente** documentos que comprovem as informações prestadas no requerimento de inscrição, ele **será desclassificado** do processo tanto para vaga de ingresso quanto para bolsa de estudo, sendo publicadas chamadas subsequentes que contemplem os candidatos em lista de espera por ordem de classificação.

Art. 25. A apresentação de documentos inidôneos na aferição das informações ou a apresentação de informações falsas por ocasião do preenchimento do requerimento de inscrição implicarão a desclassificação do candidato do processo seletivo especial de que se refere este Edital, em qualquer uma das etapas.

Art. 26. A bolsa de estudo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.

Art. 27. O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

Art. 28. Com exceção das declarações, a UNIVILLE não ficará com documentos originais. As cópias dos documentos apresentados em cada etapa do Processo Seletivo ficarão na Universidade para possíveis fiscalizações de órgãos responsáveis.

Seção III

Da matrícula

Art. 29. Após a comprovação das informações socioeconômicas, estando apto, o candidato pode efetuar a matrícula **nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2012**, na sede da UNIVILLE onde é oferecida a opção de curso feita pelo candidato no momento do preenchimento do requerimento de inscrição:

- I- **Joinville:** UNIVILLE, **Central de Atendimento Acadêmico**, Bloco da Reitoria - térreo, Rua Paulo Malschitzki, 10 - Campus Universitário - Zona Industrial, CEP: 89219-710, Joinville, SC. Tel.: 47.3461.9030, no horário das **11h às 12h e das 14h às 19h**.
- II- **São Bento do Sul:** UNIVILLE, **Central de Atendimento Acadêmico**, Bloco Administrativo, Rua Norberto Eduardo Weihermann, 230, Bairro Colonial, CEP: 89288-375, São Bento do Sul, SC. Tel.: 47.3631.9107, no horário das **14h às 19h**.
- III- **São Francisco do Sul:** Univille, **Secretaria Acadêmica**, Rodovia Duque de Caxias s/n, Poste 128, Km 8, Bairro Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC. Tel.: 47.3442.2577, no horário das **14h às 18h**.

Seção IV

Dos documentos para a matrícula

Art. 30. Para a efetivação da matrícula no curso pretendido é necessário apresentar os seguintes documentos:

- I- Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio (cópia e original);
- II- Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia e original);
- III- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- IV- RG (cópia);
- V- CPF (cópia);
- VI- Atestado de Vacina contra Rubéola, para mulheres menores de 40 anos (cópia);
- VII- Comprovante de endereço do titular ou responsável legal (cópia).

§1º O candidato que se autoidentificar com necessidades educacionais especiais deverá apresentar laudo (original) com CID, emitido nos últimos seis meses, que descreva as especificidades da deficiência, informando extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo ou atestado médico ou psicológico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Medicina ou no Conselho Regional de Psicologia. Não será aceito laudo ou atestado emitido por outros profissionais.

§2º A não apresentação do candidato, com a documentação determinada, dentro do prazo fixado, implicará perda da vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente, tornando-se nula a classificação obtida no processo seletivo; não será aceita matrícula condicional.

§3º O candidato que concluiu o Ensino Médio no Exterior deverá apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.

§4º A matrícula de menor de 18 anos só poderá ser efetivada pelo responsável legal, que deverá apresentar RG e CPF, original e fotocópia.

§5º Menores de 18 anos, emancipados, deverão apresentar documento de emancipação na sua forma original ou fotocópia autenticada.

§6º Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar RG e CPF, original e fotocópia. A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório na forma presencial e ser apresentada na sua forma original.

§7º Não serão aceitas cópias de documentos emitidas por fax.

§8º No ato da matrícula será cobrado o valor equivalente a 1ª parcela da anuidade ou semestralidade (valores divulgados em Edital no site www.univille.br/webmatricula), deduzindo o percentual de bolsa no qual o candidato foi classificado.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 31. O benefício de bolsa de estudo de que trata este Edital será concedido para o tempo mínimo de integralização do curso, definido no Projeto Pedagógico.

Art. 32. A manutenção do benefício fica condicionada à renovação da matrícula a cada período letivo e à renovação do cadastro socioeconômico dentro dos prazos estabelecidos pela instituição.

Parágrafo único: no caso do estudante beneficiado com a bolsa de estudo de que trata este Edital já ter sido aluno do mesmo curso e/ou habilitação e/ou ênfase e/ou linha de formação, o(s) período(s) letivo(s) já cursado(s) será(ão) deduzido(s) do tempo total do benefício.

Seção I

Da renovação do benefício

Art. 33. O beneficiário deverá efetivar a renovação do cadastro socioeconômico de acordo com calendário a ser divulgado pela Central de Atendimento Acadêmico da UNIVILLE.

Seção II

Da transferência interna

Art. 34. O beneficiário deste programa de bolsa de estudo poderá solicitar transferência interna de turno, Campus ou Unidade, desde que:

- I- para o mesmo curso, habilitação, ênfase ou linha de formação;
- II- o **curso de destino** seja ofertado no mesmo período letivo que o **curso de origem**;
- III- haja vaga do Programa de Ingresso com Bolsa de Estudo no **curso de destino** na mesma modalidade de bolsa do **curso de origem**, pela qual o estudante foi beneficiado.

Parágrafo único: a solicitação de transferência será analisada conforme a legislação interna da UNIVILLE, vigente na data do pedido.

Seção III

Da suspensão temporária do benefício

Art. 35. É permitido ao estudante participante do programa de ingresso com bolsa de estudo de que trata este Edital solicitar a **suspensão temporária do benefício** por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não, quando o curso for de regime anual, e por 04 (quatro) períodos nos cursos de regime semestral.

§1º Não haverá suspensão temporária do benefício quando for realizada desistência do curso. Neste caso, o cancelamento do benefício será automático.

§2º A **suspensão temporária** refere-se, exclusivamente, ao **benefício de bolsa de estudo** de que trata este Edital, **não sendo vinculada** ao trancamento da vaga do curso no qual o beneficiário está matriculado.

§3º O período em que o usufruto do benefício da bolsa de estudo permanecer **suspense** será considerado como de **efetiva utilização**, e será **deduzido do tempo total de benefício** a que tem direito o estudante.

§4º Durante o período de **suspensão temporária**, o beneficiário que continuar matriculado, deverá responsabilizar-se pelo pagamento das mensalidades do curso.

Art. 36. A **reativação do benefício** deverá ser solicitada 30 (trinta) dias antes do início do período letivo, mediante a atualização do cadastro socioeconômico junto a Central de Atendimento Acadêmico da UNIVILLE.

Art. 37. Só será permitida a **reativação do benefício** para o mesmo curso/habilitação/ênfase/linha de formação, turno, Campus/Unidade da época em que foi solicitada a suspensão temporária do benefício.

Seção IV

Do cancelamento definitivo do benefício

Art. 38. **Perderá** o direito à bolsa de estudo, tendo o **benefício cancelado definitivamente**, o estudante que:

- I- acumular mais de 02 reprovações em disciplinas do curso oferecido em turno único, ou mais de 03 reprovações em disciplinas do curso oferecido em turno integral;
- II- desistir ou abandonar o curso;
- III- não realizar a renovação da matrícula a cada período letivo, dentro dos prazos estabelecidos pela instituição;
- IV- não realizar a renovação do cadastro socioeconômico, dentro dos prazos estabelecidos pela instituição;
- V- não cumprir as regras estabelecidas em edital de renovação de cadastro socioeconômico a ser divulgado pela instituição.

Parágrafo único. O beneficiário que tiver **até 02 reprovações** em disciplinas do curso oferecido em turno único ou **até 03 reprovações** em disciplinas do curso oferecido em turno integral deverá responsabilizar-se pelo pagamento das disciplinas realizadas em regime de dependência.

Seção V

Da denúncia de irregularidades no uso do benefício

Art. 39. Detectada a concessão indevida de bolsa de estudo a algum estudante, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, anonimamente ou não, a qualquer tempo, por meio do formulário disponível no site www.univille.br (acesso rápido – Bolsas de Estudo) ou na forma presencial, na Central de Atendimento Acadêmico da UNIVILLE.

Art. 40. Durante o período de averiguação, a comissão responsável designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, visita domiciliar e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá, ainda, notificação para informar o recebimento da denúncia e permitirá encaminhamento de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 41. A partir da comprovação de irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a comissão responsável cancelará definitivamente o benefício concedido, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, não permitindo nova inscrição do acadêmico em processos futuros.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento do benefício previsto no *caput* do artigo, o aluno devolverá o montante com correção, juros e multas referentes ao valor do benefício recebido indevidamente.

Art. 42. A partir do cancelamento do benefício previsto no Art. 38, o aluno pagará suas mensalidades conforme prevê o contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de que trata este Edital, assim como a observância dos prazos e o acompanhamento de eventuais alterações.

Art. 44. Esse programa de bolsa não cobre ou ressarcir mensalidades pagas pelo estudante em semestres anteriores ao da concessão da bolsa.

Art. 45. Esse programa de bolsa não cobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

Art. 46. O estudante que estiver inadimplente com a Universidade, não terá direito à renovação de matrícula, observado o calendário escolar da instituição, o regimento geral ou cláusula contratual.

Art. 47. Eventual comunicação postal ou eletrônica da UNIVILLE acerca deste processo seletivo tem valor meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado.

Art. 48. Para os cursos em que o número de inscritos for inferior ao número de vagas, a UNIVILLE reserva-se o direito de suspender a oferta do referido curso.

Art. 49. Caso ocorra a suspensão da oferta de algum curso, o candidato inscrito será comunicado e poderá realizar a reopção para outro curso constante no quadro de cursos e vagas apresentado no Art. 2º deste Edital, desde que não tenha sido suspenso.

Art. 50. As vagas de INGRESSO COM BOLSA DE ESTUDO, descritas neste Edital, para as quais não houver candidatos inscritos, serão revertidas para preenchimento por meio de outros processos seletivos oferecidos pela UNIVILLE.

Art. 51. O processo seletivo especial de que trata este Edital tem validade para a matrícula no segundo semestre letivo de 2011, vetado sua utilização para outros períodos letivos.

Art. 52. O acadêmico ingressante por este processo seletivo especial estará sujeito as normas regulamentadoras da UNIVILLE.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para acompanhar este processo seletivo especial.